



**COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE**  
**COMPANHIA ABERTA**  
**CNPJ/MF N.º 07.047.251/0001-70**  
**NIRE Nº 23300007891**

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

Prezados Senhores Acionistas,

Em atendimento ao disposto no artigo 135, §3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações"), e do artigo 15 da Instrução CVM n.º 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme em vigor ("Instrução CVM 481"), conforme em vigor, a administração da **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE** ("Companhia") vem, por meio deste, submete à apreciação de seus acionistas a presente Proposta da Administração relativa às matérias constantes da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada em 6 de outubro de 2017, às 10:30 horas, na sede da Companhia, na Rua Padre Valdevino, nº 150, Centro, Fortaleza, CE, conforme o edital de convocação divulgado na presente data, para deliberar a ordem do dia abaixo descrita:

A Administração da Companhia propõe em conformidade com o que estabelece o artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações:

- I. realização da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em até duas séries, da espécie quirografária, no valor de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) da Companhia ("Debêntures"), podendo ser acrescida em função de exercício de eventual distribuição de debêntures adicionais e de debêntures do lote suplementar, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 e do artigo 24, respectivamente, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme em vigor ("Instrução CVM 400"), a ser distribuída publicamente, nos termos da Instrução CVM 400 e do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários em vigor, sob o regime de garantia firme de colocação ("Oferta"). As Debêntures deverão ser enquadradas nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme em vigor ("Lei 12.431") e do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016 ("Decreto 8.874"), conforme informações disponíveis no Anexo I à presente Proposta da Administração;
- II. delegação de poderes ao Conselho de Administração para deliberar sobre qualquer modificação e/ou alteração em qualquer das condições da 4ª emissão de Debêntures, nos termos do §4º do artigo Lei das Sociedades por Ações, e do parágrafo único do artigo 23 do Estatuto Social da Companhia; e
- III. autorização à Diretoria da Companhia para adotar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à realização da 4ª emissão de Debêntures.



Informa a Administração da Companhia que os documentos e informações pertinentes à matéria supramencionada encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas na sede social da Companhia.

Adicionalmente, a Administração da Companhia ressalta que para participar da AGE, o acionista deverá apresentar comprovante de propriedade de ações expedido pela instituição depositária das ações da Companhia. Caso o acionista seja representado por procurador, a Companhia solicita o depósito do respectivo mandato acompanhado dos documentos necessários, com 72 (setenta e duas horas) de antecedência do dia da AGE.

Solicita-se, por fim, aos acionistas, que observem o disposto no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

Qualquer dúvida, favor contatar:

Isabel Regina Alcântara  
Responsável de Relações com Investidores  
Endereço: Rua Padre Valdevino, 150  
Telefone: (85) 3453-4029  
Email: [isabel.alcantara@enel.com](mailto:isabel.alcantara@enel.com)

Fortaleza, 21 de setembro de 2017.

A Administração

**COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE**



## Anexo I

**COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE  
COMPANHIA ABERTA  
CNPJ/MF N.º 07.047.251/0001-70  
NIRE Nº 23300007891**

### **Informações para Emissão de Debêntures conforme Anexo 15 da CVM 481**

A 4ª (quarta) emissão ("Emissão") de debêntures simples, não conversíveis em ações, em até duas séries, da espécie quirografária ("Debêntures"), da **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE**, por meio de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 400, sob o regime de garantia firme de colocação, terá as seguintes principais características:

**a. Informar o valor máximo da emissão**

O valor total da Emissão será de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), na data de emissão das Debêntures ("Data de Emissão"), podendo ser acrescida em função de exercício de eventual distribuição de debêntures adicionais ("Debêntures Adicionais") e de debêntures do lote suplementar ("Debêntures Lote Suplementar"), nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 e do artigo 24, respectivamente, da Instrução CVM 400.

**b. Informar se a emissão será dividida em séries**

A Emissão será realizada em até duas séries, no sistema de vasos comunicantes ("Sistema de Vasos Comunicantes"), sendo que a existência de cada série e a quantidade de Debêntures emitidas em cada série será definida de comum acordo entre a Companhia e às instituições financeiras coordenadoras da Oferta, conforme a demanda pelas Debêntures apurada por meio de procedimento de coleta de intenções de investimento ("Procedimento de Bookbuilding"), nos termos a serem previstos na escritura de emissão das Debêntures ("Escritura de Emissão").

**c. Informar o número e o valor nominal das debêntures de cada série**

Serão emitidas, inicialmente, 500.000 (quinhentas mil) Debêntures, observado que a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada poderá ser aumentada em virtude do exercício da opção das Debêntures Lote Suplementar e das Debêntures Adicionais. A alocação das Debêntures entre as séries será definida após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding, observado que a alocação das Debêntures entre as séries ocorrerá no Sistema de Vasos Comunicantes.

O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário")

**d. Informar a destinação dos recursos**

Nos termos do artigo 2º da Lei 12.431, do Decreto 8.874 e Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") n.º 3.947, de 27 de janeiro de 2011, os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Emissão das Debêntures, serão utilizados exclusivamente para o objetivo do Projeto, conforme detalhado abaixo.



<b>Objetivo do Projeto</b>	Expansão, Renovação ou Melhoria da Infraestrutura de Distribuição de Energia Elétrica, constantes do Plano de Desenvolvimento da Distribuição - PDD de referência, apresentado à ANEEL no Ano Base (A) de 2017, conforme venha a ser descrito na Portaria MME (" <u>Projeto</u> ").
<b>Data do início do Projeto</b>	4 de janeiro de 2016.
<b>Fase atual do Projeto</b>	Fase final de implantação.
<b>Data de encerramento do Projeto</b>	29 de dezembro de 2017.
<b>Volume de recursos financeiros destinados para a realização do Projeto</b>	Aproximadamente R\$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais).
<b>Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto</b>	Até R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), considerando a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures, sem considerar a subscrição e a integralização das Debêntures Suplementares e das Debêntures Adicionais; até, no máximo, R\$675.000.000,00 (seiscentos e setenta e cinco milhões de reais), considerando a possibilidade de subscrição e integralização das Debêntures, das Debêntures Suplementares e das Debêntures Adicionais, se houver.
<b>Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures</b>	Os recursos captados por meio das Debêntures serão integralmente alocados no pagamento futuro e/ou no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados ao Projeto que ocorrerem em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da divulgação do Anúncio de Encerramento (conforme abaixo definido).
<b>Percentual dos recursos financeiros necessários ao projeto provenientes das Debêntures</b>	Aproximadamente 71% (setenta e um por cento) do volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto, considerando a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures, sem considerar a subscrição e a integralização das Debêntures Suplementares e das Debêntures Adicionais, ou até no máximo, aproximadamente, 97% (noventa e sete por cento) do volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto, considerando a possibilidade de subscrição e integralização das Debêntures, das Debêntures Suplementares e das Debêntures Adicionais.



**e. Explicar, pormenorizadamente, as razões da emissão e suas consequências**

Dentre as opções existentes atualmente no mercado para a captação de recursos pela Companhia com o objetivo de financiar o Projeto, conforme descrito no item (d) acima, a Administração da Companhia entende que a emissão de debêntures é a operação mais apropriada e que melhor atende os interesses da Companhia. Dessa forma, os recursos obtidos por meio da emissão de debêntures permitirão que a Companhia financie tal Projeto por um prazo mais longo e com melhores benefícios.

**f. Informar a remuneração das debêntures**

**Atualização Monetária das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis, conforme os termos da Escritura de Emissão ("Valor Nominal Unitário Atualizado").

**Remuneração das Debêntures da Primeira Série:** Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da primeira série, incidirá juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, limitado aos juros remuneratórios da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais, com vencimento em 2022, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), a ser apurada no fechamento do dia útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding ("Remuneração da Primeira Série"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a primeira data de integralização ou a data de pagamento da Remuneração da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração da Primeira Série será calculada de acordo com a fórmula disposta na Escritura de Emissão.

**Remuneração das Debêntures da Segunda Série:** Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da segunda série, incidirá juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, limitado a uma taxa máxima de 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescida exponencialmente da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais, com vencimento em 2024, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), a ser apurada no fechamento do dia útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding ("Remuneração da Segunda Série"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a primeira data de integralização ou a data de pagamento da Remuneração da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração da Segunda Série será calculada de acordo com a fórmula disposta na Escritura de Emissão.



A remuneração das Debêntures será paga semestralmente para todas as séries, sem carência.

**g. Informar a espécie das debêntures a serem emitidas e descrever as garantias, se houver**

As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, não contando com garantia real ou qualquer segregação de bens da Companhia como garantia aos Debenturistas em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Companhia decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão.

**h. Informar o prazo e as condições de vencimento, amortização e resgate, inclusive as hipóteses de vencimento antecipado, se houver**

**Prazo:** Ressalvadas as hipóteses da oferta de resgate antecipado, aquisição facultativa, seguida de cancelamento e/ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão os seguintes prazos e datas de vencimento, respectivamente:

(i) prazo das Debêntures da Primeira Série será de 5 (cinco) anos, contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento da Primeira Série"); e

(ii) prazo das Debêntures da Segunda Série será de 7 (sete) anos, contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento da Segunda Série" e, quando mencionada em conjunto com a Data de Vencimento da Primeira Série, "Data de Vencimento").

**Amortização Programada:** Sem prejuízo aos pagamentos decorrentes da oferta de resgate antecipado, aquisição facultativa, seguida de cancelamento e/ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão:

(i) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série será amortizado em uma única parcela, devida na Data de Vencimento da Primeira Série; e

(ii) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série será amortizado em uma única parcela devida na Data de Vencimento da Segunda Série.

**Oferta de Resgate Antecipado da Totalidade das Debêntures:** Nos termos da Resolução do CMN n.º 4.476, de 11 de abril de 2016, após transcorridos 4 (quatro) anos a contar da Data de Emissão (ou prazo inferior, caso venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis), a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas da Primeira Série e/ou a todos os Debenturistas da Segunda Série, conforme o caso, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas da Primeira Série e/ou a todos os Debenturistas da Segunda Série para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão.



Não será admitido o resgate antecipado de parte das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, sendo, portanto, necessária a adesão da totalidade das Debêntures dos Debenturistas da Primeira Série e/ou das Debêntures dos Debenturistas da Segunda Série, conforme o caso.

**Aquisição Facultativa:** Após transcorridos 2 (dois) anos a contar da Data de Emissão (ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis), e observado disposto nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei 12.431, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, adquirir Debêntures por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observadas as regras expedidas pela CVM.

**Vencimento Antecipado:** Sujeito ao disposto na Escritura de Emissão, o agente fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos em lei e/ou de qualquer dos eventos a serem descritos na Escritura de Emissão.

**i. Informar se a subscrição será pública ou particular**

Pública, nos termos da Instrução CVM 400.

**j. Informar as matérias cuja definição será delegada ao conselho de administração**

Proposta de delegação de poderes ao Conselho de Administração da Companhia para deliberar sobre qualquer modificação e/ou alteração em qualquer das condições da 4ª emissão de Debêntures, nos termos do §4º do artigo Lei das Sociedades por Ações, e do parágrafo único do artigo 23 do Estatuto Social da Companhia.

Adicionalmente, proposta para delegar poderes à Diretoria para adotar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à realização da 4ª emissão de Debêntures, podendo, inclusive, discutir, negociar e definir os termos e condições da emissão das Debêntures, desde que observado o deliberado na assembleia conforme acima disposto.

**k. Identificar o agente fiduciário**

Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.

**l. Informar a classificação de risco da emissão, se houver**

Uma dentre a Standard & Poor's Rating Services, Fitch Ratings ou Moody's Investors Service deverá ser contratada como agência de classificação de risco para atribuir rating às Debêntures.



**m. Informar o mercado secundário em que as debêntures serão negociadas, se for o caso**

As Debêntures serão depositadas em mercado de bolsa e mercado de balcão organizado, conforme o caso, para negociação no mercado secundário por meio **(i)** do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 – Segmento CETIP UTVM, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures depositadas eletronicamente na B3 – Segmento CETIP UTVM; e/ou **(ii)** da plataforma eletrônica de negociação de multiativos PUMA Trading System Plataforma Unificada de Multi Ativos da B3 – Segmento de Bolsas, administrada e operacionalizada pela B3 – Segmento de Bolsas, sendo processadas pela B3 – Segmento de Bolsas a custódia, a liquidação financeira e a negociação das Debêntures.

\* \* \* \* \*